

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9615 - https://ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS ROLANTE № 021/2020 PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICOADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159/2020, de 17/02/2020, publicada no DOU em 27/02/2020, p. 12, e de acordo com a Lei nº 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019, o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), Resoluções Consup nº 114/2014 e nº 080/2016, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Classificatório de Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE).

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1. O presente edital visa regulamentar, conforme o Artigo 6º da Resolução Consup nº 080/2016 e o Artigo 21 do Decreto n° 9.991/2019, o Processo Classificatório de Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação pelo período de:
 - I Até vinte e quatro meses para mestrado;
 - II Até quarenta e oito meses para doutorado;
 - III Até doze meses para pós-doutorado.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. A participação do candidato no Processo Classificatório para Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, regido pelo presente Edital, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - I Cumprimento das regras estabelecidas em legislação vigente;
- II Cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução Consup nº 080/2016, que aprova o Regulamento de Afastamento dos Técnico-Administrativos em Educação e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFRS;
 - III Cumprimento dos prazos e regras estabelecidos neste Edital;
- IV Não possuir titulação igual ou superior com aquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual está solicitando afastamento.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9615 - https://ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Período de Inscrições	28/09/2020 a 16/10/2020	CGP do campus
Período para juntada de documentos comprobatórios de situação funcional	Até 23/10/2020	CGP do campus
Prazo para CAGPPI emitir parecer avaliativo do plano ou projeto de trabalho (somente em caso de mestrado, doutorado e pós- doutorado)	Até 30/10/2020	CAGPPI
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 06/11/2020	Representação local da CIS
Interposição de Recursos ao resultado preliminar — 1ª instância	Até 10/11/2020	CGP do <i>campus</i> ou equivalente/Representação local da CIS
Análise de recursos ao resultado preliminar e envio ao Concamp	Até 12/11/2020	Representação local da CIS
Homologação do resultado final	De acordo com o calendário de reuniões	Concamp
Publicação do resultado final	Até 3 (três) dias úteis após Reunião do Concamp	Concamp
Interposição de Recursos ao resultado Final – 2ª instância	De acordo com o calendário do Concamp	CGP do <i>campus</i> ou equivalente
Análise de recursos ao resultado final	De acordo com o regimento Interno do Concamp	Concamp
Interposição de Recurso ao resultado final - 3ª instância	De acordo com o cronograma de reuniões	Consup
Notificação dos classificados	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da Resolução de homologação	CGP do <i>campus</i> ou equivalente



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9615 - https://ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br

Aceite da formalização da vaga	Até 3 (três) dias úteis após a	Servidor(a)
Accite da formanzação da vaga	notificação do classificado	
	Até 20 (vinte) dias úteis após a	
Entrega dos documentos para	notificação por parte da CGP	
afastamento	do <i>campus</i> ou	Servidor(a)
	equivalente	

^{*}A publicação do resultado final pode variar de acordo com o atendimento das etapas previstas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O servidor interessado no afastamento para qualificação deverá encaminhar a documentação necessária conforme itens 4.3 e nos itens 4.4, 4.5 quando for o caso, <u>em um único arquivo no formato PDF</u>, dentro do período de **28/09/2020 a 16/10/2020**, para o e-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br.
- 4.1.1. Não serão aceitos documentos que não estejam no formato indicado no item 4.1.;
- 4.1.2. A documentação será aceita até às 23h59min do dia 16/10/2020, e-mail recebidos após não serão considerados;
- 4.1.3. No caso de envio de mais de um e-mail para fins de inscrição, será considerada apenas a documentação anexa no último e-mail recebido pela CGP;
- 4.1.4. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação completa referente às inscrições, portanto a CGP do *campus* não realizará conferência da mesma antes da finalização do prazo das inscrições.
- 4.2. O servidor que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação, deverá concorrer em edital específico de sua unidade de lotação.
- 4.3. A documentação mínima necessária para a inscrição no presente edital será, **em todos os casos:**
- I Formulário de Solicitação de Afastamento para Qualificação (Técnico-Administrativo em Educação), disponível no Anexo I deste edital;
- II Parecer relacionando as atividades desenvolvidas pelo servidor TAE expedido pela Equipe de Trabalho, conforme modelo do Anexo II, contendo obrigatoriamente a descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor TAE, a nova organização de trabalho com sua saída, bem como o consentimento ou negativa do afastamento por parte da equipe;
 - III Termo de Responsabilidade, Anexo III, devidamente preenchido e assinado.
- 4.4. No caso de **mestrado** ou **doutorado**, além dos documentos do item 4.3:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9615 - https://ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br

- I Comprovante de matrícula como aluno regular emitido pela instituição de ensino, caso este já esteja em andamento; ou
 - II Comprovante de aceite na seleção do programa de pós-graduação; ou
 - III Comprovante de inscrição no processo seletivo do programa de pós-graduação; e
- IV Plano de trabalho, pré-projeto ou projeto de trabalho a ser desenvolvido no programa de pós-graduação.
- 4.5. No caso de pós-doutorado, além dos documentos do item 4.3:
 - I Carta-convite do curso de pós-doutorado; e
 - II Plano de trabalho, pré-projeto ou projeto de trabalho a ser desenvolvido no curso.
- 4.6. O afastamento para ações de qualificação no exterior estará condicionado ao aceite da instituição estrangeira, devidamente formalizado em documento específico para esse fim.
- 4.7. A partir do último dia de envio da inscrição, a CGP do *campus* ou equivalente tem até 07 (sete) dias para anexar documentos e enviar o processo para a CAGPPI. Os documentos a serem anexados pela CGP do *campus* ou equivalente são os que seguem, nessa ordem:
 - I Parecer sobre a carreira funcional do servidor contendo:
 - a. Cargo e descrição do cargo;
 - b. Setor de lotação e ambiente organizacional ao qual o servidor faz parte;
- c. Tempo de serviço no IFRS e, nos casos necessários, portaria de estabilidade:
- d. Declaração de escolaridade com a data de obtenção do último título de educação formal;
 - e. Eventual pedido de licença para tratar de assuntos particulares;
 - f. Data de nascimento.
 - II Certidão negativa de afastamento ou data e período do último afastamento para qualificação no IFRS.
- 4.8. Apenas pedidos de afastamento que visem programas de pós-graduação e pós-doutorado deverão ser apreciados pela CAGPPI, que emitirá parecer no prazo de até 07 (sete) dias após o encaminhamento da CGP do *campus* ou equivalente, a fim de avaliar a relação do curso com as atividades do servidor e o interesse institucional. Os demais são enviados diretamente para a representação local da CIS.
- 4.9. A representação local da CIS tem um prazo de até 07 (sete) dias para emitir parecer sobre os pedidos de afastamento, posicionando-se sobre o mérito, bem como realizar a classificação dos candidatos e publicar a listagem preliminar.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9615 - https://ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br

- 4.10. Da publicação da listagem preliminar, cabe recurso à representação local da CIS, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 4.11. Após análise de eventuais recursos contra a listagem preliminar, num prazo de até 03 (três) dias úteis, a representação local da CIS deve enviar a listagem final ao Conselho de *Campus* Concamp ou equivalente para homologação dos resultados.

5. DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

5.1. As competências dos Órgãos envolvidos no andamento do processo de afastamento para capacitação dos servidores TAE do *campus* estão definidas na Resolução Consup № 080/2016.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos inscritos no presente Edital serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:
 - I Servidores TAE nunca contemplado com afastamento;
 - II Servidores TAE com menor titulação;
 - III Servidores TAE com maior tempo de efetivo exercício no quadro de pessoal do IFRS;
 - IV Servidores TAE com maior idade.

7. DO AFASTAMENTO

- 7.1. Serão afastados os servidores classificados em edital até o limite de 10% do quadro de TAE lotados no *Campus* Rolante.
- 7.1.1. No caso de número fracionário, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 7.2 Quando houver a disponibilidade da vaga para afastamento, os servidores classificados serão notificados pela CGP do *campus*, possuindo prazo de 03 (três) dias úteis para formalizar o aceite, devendo entregar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da data de formalização de aceite, para fins de afastamento, os seguintes documentos à CGP:
- I Atestado de matrícula emitido pela instituição de ensino como aluno regular ou documento que comprove a aprovação em processo seletivo ou carta de aceite no programa de pós-graduação ou pós-doutorado;
- II Documento emitido pela instituição de ensino contendo a data de início e período regular de duração do curso;
- 7.2.1. No caso de mestrado ou doutorado, o documento citado no inciso II deverá ser emitido pela Secretaria/Coordenação do Programa de Pós-Graduação.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

- 7.2.2. A CGP será responsável pela notificação dos candidatos classificados para entrega da documentação para preenchimento da vaga para afastamento.
- 7.2.3. O candidato que apresentar a documentação exigida para afastamento será considerado apto para preenchimento da vaga, devendo permanecer no exercício de suas funções até emissão da portaria de afastamento.
- 7.2.4. Para preenchimento da vaga disponível deverá ser observada a ordem da lista apenas dos servidores considerados aptos.
- 7.2.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida no item 7.2 será considerado inapto apenas para o preenchimento da vaga específica a qual foi notificado e terá sua posição mantida na listagem de classificados homologada pelo Concamp, tendo prioridade, de acordo com sua classificação, nos próximos chamamentos.
- 7.2.6. Os documentos entregues poderão ser utilizados para mais de uma notificação, desde que, aconteçam num mesmo semestre letivo.
- 7.5. Não será concedido afastamento a servidor que não estiver devidamente matriculado como aluno regular do curso.
- 7.6. A liberação do servidor para a realização de cursos de mestrado, doutorado e pósdoutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho em conformidade com a legislação vigente.
- 7.7. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou com fundamento no Artigo 96-A, da Lei nº 8.112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.
- 7.8. A portaria de autorização do afastamento será assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoas do IFRS, com publicação no Boletim de Pessoal SIPPAG, no site do IFRS e, em caso de afastamento para *stricto sensu* em instituição estrangeira, a mesma será assinada pelo(a) Reitor(a) do IFRS e publicada no Diário Oficial da União.
- 7.9. A autorização do afastamento (portaria) está condicionada a manifestação expressa do servidor em relação ao teor do Termo de Compromisso, fornecido pela CGP, através de sua assinatura, juntamente com a diretora-geral do *campus*.
- 7.10. É responsabilidade do servidor TAE interessado no afastamento providenciar e requerer toda documentação necessária à abertura do processo.
- 7.11. O afastamento do servidor TAE pode ser prorrogado até os prazos máximos estabelecidos pelo artigo 6º da Resolução Consup/IFRS nº 080/2016.
- 7.12. O pedido de prorrogação do afastamento tem prioridade ante as novas solicitações e deverá seguir os fluxos normais deste tipo de processo.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9615 - https://ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br

8. DO ACOMPANHAMENTO DO AFASTAMENTO

8.1. O servidor afastado deverá entregar à gestão de pessoas de sua unidade organizacional, o Relatório Anual de Atividades até o dia 30 de março do ano subsequente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de documentação acarretará na eliminação do inscrito.
- 9.2. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes.
- 9.3. O servidor tem direito a recurso contra a homologação dos resultados em primeira instância à representação Local da CIS, em segunda instância ao Concamp e em última instância ao Consup.
- 9.4. O prazo para impetrar recurso contra homologação dos resultados é de 2 (dois) dias úteis através de envio do formulário e recurso para o e-mail constante no item 4.1. A representação Local da CIS tem igual prazo para avaliar o mérito do recurso.
- 9.5. A vigência deste Edital é de 01 (um) ano a contar da data de homologação ou até a ausência de candidatos classificados;
- 9.6. Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela CGP do *campus* ou equivalente, assessorada pela Representação Local da CIS.

Rolante, 28 de setembro de 2020.

Cláudia Dias Zettermann Diretora-geral do *Campus* Rolante



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9615 - https://ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO I FORMULÁRIO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO (SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

1. Dados Pessoais

Nome:	Siape nº:
CPF:	Unidade de Lotação:
E-mail:	Telefone:
Cargo:	Setor:
Cargo em Comissão ou Função Gratifica	da:
2. Requer	
() 1º Afastamento	
() Prorrogação Afastamento	
Informe o período do afastamento ante	rior:a
Solicita Afastamento para o período de:	<u>/ / a / / </u>
Edital de Afastamento nº:	
3. Solicita afastamento para:	
() Mestrado	() Doutorado
() Pós-Doutorado	I



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

4	Dados	do	Curso	Pretend	hih
4 .	Dauus	uu	LUISU	FIELEIN	JIUU

4. I	Dados do Curso Pretendido
Instituição:	
Nome do Cu	irso:
Cidade/País:	
Período do (Curso: / /a / /
5. (Custo Financeiro:
() Curso em	Instituição Pública com bolsa () Curso em Instituição Particular com bolsa
() Curso em	Instituição Pública sem bolsa () Curso em Instituição Particular sem bolsa
6. (Observações: (se necessário)
7. J	Justificativa do Pedido:
	um Memorial Descritivo que deverá ser anexado no processo de afastamento, contendo obrigatoriamente:
a) (a	Motivações:
o) (Contribuição do curso para a Instituição;
•	A existência de correlação e o pré-projeto/plano de trabalho e os squisa dos <i>campus</i> (somente para os casos de mestrado, doutorado e do);



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Justificativa para o afastamento e pacorrer simultaneamente com o exercício do cargervidor TAE estudante ou mediante compensaçã arga horária. ata://	go, Liberação de Horário para
Assinatura do Solicitante	Ciente e de acordo em
Assinatura da Representação Local da CIS Nome:	Ciente e de acordo em
Assinatura e carimbo da Diretora-geral	Ciente e de acordo em



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9615 - https://ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO II PARECER DA EQUIPE DE TRABALHO QUANTO AO PEDIDO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR TAE

Interessado (a):
Siape n°:
Unidade Organizacional
(Campus/Reitoria): Cargo:
Setor:
Membros da Equipe de Trabalho:
Chefia Imediata (Nome e Portaria):
Solicita Afastamento para:
() mestrado
() doutorado
() pós-doutorado
Nome do Curso:
Instituição de Ensino:
Cidade da Instituição de Ensino:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Período do afasta	mento:
Atividades desenv	rolvidas (descrever):
A equipe de traba	lho do servidor identificado acima opina:
() Favoravelment	e ao pedido do(a) servidor(a)
() Desfavoravelmodecisão):	ente ao pedido do(a) servidor(a) Motivação (descrever os motivos da
	to do servidor (a) acima identificado as atividades por ele (a) desenvolvidas da seguinte forma. (descrever):
Rolante, de _	de 2020.
	(Assinatura e carimbo) Coordenador/Chefe imediato
De acordo. (todos os membro Nome: Siape:	os da equipe de trabalho descrita acima devem assinar o parecer)



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9615 - https://ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br

Nome:							
Siape:							
			ANEXO III				
			TERMO DE RESPONSA	ABILIDADE			
	Pelo		presente		TERMO,		eu
				, matrí	cula SIAPE		
ocupante	do	cargo		em		otado(a) rcício	no(a) no(a)
		, do	, Instituto Federal de				
Grande do	Sul, decla		tegralmente o Edital N	=		_	
		·='	evistas, além de aten		as solicitaç	ões do IFR	S acerca
do andame	nto e da (conclusão d	a qualificação pretend	lida.			
Declaro ain	da não po	ossuir titula	ção igual ou superior à	àquela a ser	alcançada d	com a conc	clusão do
curso para	qual esto	u solicitand	o afastamento.	•	-		
				Rolante, _	de		de 2020

Assinatura do requerente



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Coordenação de Gestão de Pessoas

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9615 - https://ifrs.edu.br/rolante/ - E-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo presente TERMO , eu,					, CPF
nº, inscrito	(a) no edital	de afas	tamento par	a qualific	ação de
servidores técnico administrativos em educa					
28 de setembro de 2020, venho RECC	-	•	•	neste E	Edital, a
p	oelas razões a	abaixo ex	postas:		
Estou ciente de que o não atendimento das	rogras rolati	vac à int	arnasisão da	Docurcos	contida
no Edital Nº0021/2020, de 28de setembro d	•				
no Edital N-0021/2020, de 28de Setembro di	e 2020, pode	ia ensej	ai O INDLI LKI	IVILIVIO	ieste.
	Rolante.	de		(de 2020.
				 ·	
			(Assinatur	a do Requ	uerente)